

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 002 / 2013
05313

que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, na condição de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, neste ato representada pela sua titular Senhora **DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA**, RG nº 2.084.725-5, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representada por sua titular **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, - RG nº 954242-6, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5975, de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto formatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sexta do presente Termo, com referência a **contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global estimado do presente termo é de R\$684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais) para despesas com outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

Parágrafo Primeiro – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
3. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
4. Administrar os contratos de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da “movimentação de crédito”, bem como os aditivos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”.
2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação através do Sistema de Manutenção de Veículos – SMV, de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.



3. Atestar as Notas Fiscais e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.
6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício e estará limitada aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes do contrato de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela :

- Dotação orçamentaria: 5502 .08122414.215
- Rubrica : 3390.3914 , 3390.3929
- Fonte: 100 e 142



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

Parágrafo Único

A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

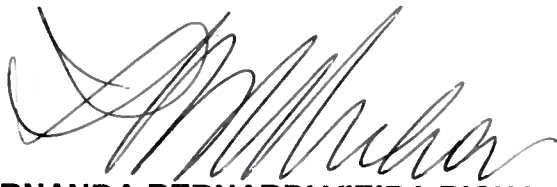
E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 19 de Março de 2013.



DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

**Secretária da Administração e
Da previdência**



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ

**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

TESTEMUNHAS:

1. Nome e RG

2. Nome e RG

	Gasolina: : fica alterado ao contrato em 4,00% (quatro por cento), o valor unitário passará de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) para 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 01/03/2013
P.P.: Nº	015/2012
CONTRATO Nº	2220-166/2012
PROCESSO Nº	11.739.706-8
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	VIAN AUTO POSTO LTDA
OBJETO	Termo de Apostilamento tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro - 11ª RS.
VALOR	Óleo Diesel: fica alterado ao contrato em 5,4% (cinco virgula quatro por cento), o valor unitário passará de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) para 2,19 (dois reais e dezenove centavos).
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 27/02/2013
P.P.: Nº	078/2012
CONTRATO Nº	2220-477/2012
PROCESSO Nº	11.674.042-7
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde do Paraná

R\$ 5.760,00 - 26031/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Protocolo: 11.745.186-0
Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICO, em atenção a competência estabelecida pelo art. 90, IV, da Constituição do Estado do Paraná, art. 35, § 1º e 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da informação nº 72/2013-NJA, a contratação emergencial da empresa Hotel Condor Ltda., CNPJ 75.098.608/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1866, Município de Curitiba/PR, mediante dispensa de licitação, com base no art. 34, IV, da Lei 15.608/2007 e art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor máximo de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Publique-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
Curitiba, 01 de abril de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 26522/2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.383.403-0
Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art. 26 e Decreto Estadual nº 4.804/01-parágrafo III, item 4, subitem 4.4 e autorizo a locação, cumpridas as exigências legais.
Em, 06/06/2012.

Jorge Sebastião De Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

R\$ 120,00 - 25988/2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.383.483-8

Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art. 26 e Decreto Estadual nº 4.804/01-parágrafo III, item 4, subitem 4.4 e autorizo a locação, cumpridas as exigências legais.
Em, 18/06/2012.

Jorge Sebastião De Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

R\$ 120,00 - 25971/2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.288.581-1
Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art. 26 e Decreto Estadual nº 4.804/01-parágrafo III, item 4, subitem 4.4 e autorizo a locação, cumpridas as exigências legais.
Em, 25/04/2012.

Luiz Eduardo da veiga Sebastiani
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

R\$ 120,00 - 25963/2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.383.452-8
Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art. 26 e Decreto Estadual nº 4.804/01-parágrafo III, item 4, subitem 4.4 e autorizo a locação, cumpridas as exigências legais.
Em, 11/06/2012.

Jorge Sebastião De Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

R\$ 120,00 - 25984/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	184/2012
PROTOCOLO	11.598.040-8
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a execução das ações concernentes ao projeto "Implementação aos Serviços Prestados para os alunos da APAE de Califórnia", que tem como objetivo o de atender demanda dos serviços voltados ao atendimento dos alunos da escola Joana Carneira Portelinha-Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial/APAE Califórnia, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012
VIGÊNCIA:	De 02/04/2013 a 01/04/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 21/12/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia

R\$ 192,00 - 26033/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIA- SEDS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA	
TERMO	002/2013
OBJETO:	O presente instrumento tem por objetivo normalizar e instrumentar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Clausula Sexta, do presente Termo, com referência a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA:	De 02/04/2013 a 31/12/2013
PARTÍCIPES:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS E SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP

R\$ 120,00 - 26487/2013

Secretaria de Estado da Comunicação Social

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Dispensa de Licitação nº 22/2013

Objeto: Aquisição de 500 capas de processos DIOE 222
Contratada: Departamento de Imprensa Oficial
Valor Total: R\$ 115,00

R\$ 24,00 - 26158/2013